

 Gerência: Recursos Humanos	PADRÃO DE SISTEMA	Código: PS GP 029	Página: 1/5
		Data Elaboração/ Revisão: 17/06/2022	Revisão: 00
POLÍTICA DE VOLUNTARIADO			

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e contornos gerais para o Programa Voluntário EVEN, alinhados aos pilares da companhia, podendo ou não, contar com o apoio de Empresas, Consultorias e Organizações Sociais para o desenvolvimento dessas iniciativas.

Acreditamos que o sucesso da empresa, está intimamente ligado à comunidade em que está inserida. Com base nessa premissa, o Programa de Voluntariado Even tem como objetivo primeiro, oferecer aos Colaboradores a possibilidade de participar de ações voluntárias, presenciais ou à distância durante todo o ano, nas mais diferentes áreas, e com isso ajudar a materializar o nosso propósito: **“Nós queremos transformar o jeito de morar, trabalhar e conviver das Pessoas”**.

Voluntário é a pessoa que, motivada por valores e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica aos colaboradores EVEN e em todas as suas unidades de negócios.

3. ELEGIBILIDADE

São elegíveis à essa Política, os Colaboradores da EVEN e Estagiários, de todas as áreas. Colaboradores afastados por doença, licença maternidade e outros motivos não são elegíveis.

Ao Comitê de Voluntariado fica reservado o direito de definir o limite de vagas disponíveis para cada ação desde que não afete as entregas e andamento do negócio. Se o número de inscrições, exceder o número de vagas disponíveis, será realizado o sorteio.

4. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

O Programa de Voluntariado Even tem três pilares principais de atuação, sendo:

- **Educação:** realização de atividades que fortaleçam a educação formal ou a educação integral, podendo incluir reforço escolar, inclusão digital, educação ambiental, ingresso ao mercado de trabalho, entre outras possibilidades.
- **Sustentabilidade:** realização de atividades que conscientizem as comunidades a respeito da importância de se garantir um futuro mais sustentável. Nesse sentido, podem ser realizadas ações ligadas a temas como gestão de resíduos e redução de emissões de carbono, por exemplo.
- **Campanhas Solidárias e Ajudas Humanitárias:** realização de mobilizações internas para o apoio a situações recorrentes ou emergenciais para amenizar impactos negativos de fatores socioambientais nas populações mais vulneráveis. Entram neste pilar as campanhas do agasalho, mobilizações nas festas de final de ano e ajudas emergenciais em casos de desastres socioambientais.

O Programa de Voluntariado Even tem dois princípios fundamentais de atuação:

 Gerência: Recursos Humanos	PADRÃO DE SISTEMA	Código: PS GP 029	Página: 2/5
		Data Elaboração/ Revisão: 17/06/2022	Revisão: 00
POLÍTICA DE VOLUNTARIADO			

- **Construir um Legado:** sempre que possível, as ações voluntárias devem buscar deixar um legado palpável nas comunidades. As ações baseadas em melhorias estruturais em ambientes voltados para a educação e as melhorias para aumentar a sustentabilidade de instalações tornam-se prioritárias no desenho de ações do Programa.
- **Feito por Pessoas, para Pessoas:** a Even é feita de pessoas, por isso, todas as ações no âmbito do Programa devem ter como beneficiárias finais outras pessoas e especialmente os extratos mais socialmente vulneráveis das comunidades do entorno dos empreendimentos e áreas administrativas.

4.1 TRABALHO VOLUNTÁRIO

O trabalho voluntário se caracteriza enquanto oferta de tempo, trabalho e talento em favor de causas sociais, sem nenhuma contrapartida financeira ou qualquer outra vantagem, movido unicamente pelo sentimento de solidariedade, cidadania e pelo desejo de promover bem-estar coletivo e oportunidades de desenvolvimento aos beneficiários das ações.

De acordo com a Lei do Serviço Voluntário (Lei nº 9.608 de 18/02/98), para participar de iniciativas de voluntariado corporativo, as pessoas devem assinar um Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

Ao aceitar o Termo de Adesão, as pessoas estão cientes de que sua atuação é desassociada de atividades laborais, não gerando direitos trabalhistas ou previdenciários.

Fica estabelecido que o Programa Voluntário Even não pode servir como critério de avaliação de desempenho, promoção ou pagamento de remuneração variável.

As ações realizadas dentro do Programa não podem ter caráter comercial, político-partidário ou religioso.

O Colaborador que oferece sua participação no Programa, concorda e doar seu tempo, trabalho e talento, seguindo as premissas dessa Política e das ações propostas e validadas pelo Comitê de Voluntariado, incluindo:

- Treinamento e Sensibilização, quando aplicável à ação proposta;
- Caso a ação seja realizada em horário de trabalho, as horas serão abonadas pelo gestor responsável (caso colaborador seja elegível à marcação de ponto), mas não o desobriga às entregas do seu trabalho.
- A utilização de recursos materiais e financeiros da empresa, nas ações do Programa Voluntário, depende da avaliação e decisão do Comitê de Voluntariado, Gerência de RH e se aplicável, às Diretorias envolvidas.
- Na realização das atividades voluntárias, sempre quando aplicável, devem ser seguidas as orientações de Segurança e Medicina do Trabalho, com respectivo treinamento se necessário.
- A atuação das pessoas envolvidas no Programa deve seguir todos os códigos e regulamentos Even, incluindo questões de compliance, ética e sustentabilidade.
- Todo tipo de discriminação deverá ser repudiado. As pessoas, como centro das atenções do Programa, devem ser valorizadas e incluídas em toda sua diversidade de características.

 Gerência: Recursos Humanos	PADRÃO DE SISTEMA	Código: PS GP 029	Página: 3/5
		Data Elaboração/ Revisão: 17/06/2022	Revisão: 00
POLÍTICA DE VOLUNTARIADO			

- Nenhuma instituição ou grupo de pessoas poderá obter vantagens indevidas do Programa ou de seus voluntários, cabendo a aplicação de regras antifraude, antissuborno e anticorrupção vigentes.

5. PARCERIAS

O Programa de Voluntariado Even, busca estabelecer parcerias que viabilizem e maximizem suas ações sociais, aumentando o impacto positivo ou buscando troca de experiências e expertises para construção de iniciativas, alinhadas aos objetivos e pilares da companhia.

O Programa também poderá contar com o apoio/consultoria de empresas e organizações que já atuam com ações de impacto social, bem como fazer benchmarking para troca de experiências e práticas de excelência no âmbito do voluntariado, desde que seguindo algumas premissas, a saber:

- A organização parceira não deve ter vínculos políticos e partidários de nenhuma natureza;
- As ações em organizações e serviços públicos podem ser realizadas, desde que não envolvam contrapartida financeira e que além disso, passem pela avaliação prévia de Compliance.
- Para ações que envolvam algum tipo de repasse de recursos financeiros, é obrigatório que a organização parceira seja juridicamente constituída, dispoendo de estatuto ou outro documento legal que regule sua atuação no campo social.

5. HORÁRIOS DE ATUAÇÃO

O horário e a forma de condução das ações serão definidos pelo comitê de voluntariado e serão ajustados para que ocorram preferencialmente fora da jornada de trabalho. Caso as ações sejam realizadas no horário contratual, referidas horas de voluntariado serão abonadas.

6. GOVERNANÇA

O Programa Voluntário Even é coordenado pela área de Gestão de Pessoas, responsável por aprovar a política, estratégias, identidade visual e planejamento de ações de voluntariado. O RH também atua no engajamento de lideranças e orienta os trabalhos do Comitê de Voluntariado.

7. COMITÊ DE VOLUNTARIADO

Um comitê de voluntariado deverá ser formado para operação do Programa, incluindo responsabilidades e prerrogativas como, e não limitantes a:

- Selecionar projetos e propor ações para o Programa;

 Gerência: Recursos Humanos	PADRÃO DE SISTEMA	Código: PS GP 029	Página: 4/5
		Data Elaboração/ Revisão: 17/06/2022	Revisão: 00
POLÍTICA DE VOLUNTARIADO			

- Realizar a organização do transporte e dos recursos materiais necessários para viabilizar as ações de voluntariado;
- Sensibilizar e capacitar o grupo de voluntários antes das ações;
- Gerenciar os indicadores de desempenho dos projetos e do processo.
- Promover reuniões mensais para definições e contornos das iniciativas;
- Promover reuniões bimestrais, com a Gestão do Programa;
- Promover reunião anual, para planejamento, requalificação, reciclagem.

6.1 INTEGRANTES DO COMITÊ DE VOLUNTARIADO

Para uma Gestão do Programa de Voluntariado compartilhada e democrática, a instituição de um Comitê se faz necessária, com um mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) membros, formado por Colaboradores CLT, de qualquer área da empresa e sem limitantes de nível hierárquico, exceto estagiários e jovens aprendizes, mas com recomendação de que seja formado por pelo menos 01 (um) integrante de cada uma das áreas, a seguir: **Recursos Humanos, Jurídico, Marketing, Compliance e Segurança do Trabalho.** Para liderar as iniciativas do Comitê, fica instituído que a Gerência de RH assumirá esse papel.

6.2 REUNIÕES

As reuniões do Comitê poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, com planejamento de calendário pré-estabelecido, preferencialmente realizadas antes do início da jornada de trabalho (sugestão: das 07h00 às 09h00, com início da jornada de trabalho após o fim da reunião).

Fica instituído um Quórum mínimo de presença de 50% dos membros para as reuniões.

8. UNIFORME E IDENTIDADE VISUAL

Será fornecido aos membros do Comitê e Voluntários inscritos nas ações, um colete e/ou camiseta, com a identidade visual do Programa de Voluntário, sendo obrigatório seu uso durante as ações.

9. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Os Voluntários e Membros do Comitê, concordam com o uso gratuito de Imagem, com o objetivo de Divulgação e ampliação das ações do Programa de Voluntariado.

10. VIGÊNCIA DESTA POLÍTICA

Esta política será revisada anualmente e divulgada somente quando ocorrer alterações.

 Gerência: Recursos Humanos	PADRÃO DE SISTEMA	Código: PS GP 029	Página: 5/5
		Data Elaboração/ Revisão: 17/06/2022	Revisão: 00
POLÍTICA DE VOLUNTARIADO			

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

Nº da Revisão	Data	Descrição da Revisão
00	17/06/2022	Emissão Inicial